

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

“Dispõe sobre adequação da remuneração dos Agentes Comunitários da Saúde e dos Agentes de Saúde Sanitária e de Endemias no Município de Itaporanga Estado de São Paulo - SP ao piso salarial fixado pela Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 c/c com a Portaria GM/MS nº 3.317 de 07 de dezembro de 2020, e da outras providências”.

DOUGLAS ROBERTO BENINI, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Itaporanga aprovou e ele sanciona e promulga e seguinte lei:

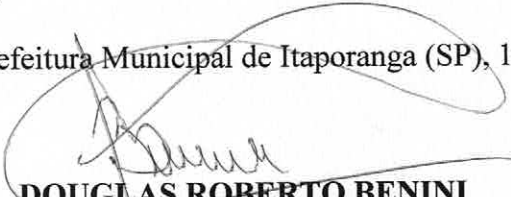
Art. 1º. Fica fixada a remuneração dos Agentes Comunitários da Saúde e dos Agentes de Saúde Sanitária e de Endemias no Município de Itaporanga Estado de São Paulo – SP, no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta e reais) mensais, em atenção ao piso salarial regulamentado pela Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 c/c com a Portaria GM/MS nº 3.317 de 07 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Fica a categoria dos Agentes Comunitários da Saúde e dos Agentes de Saúde Sanitária e de Endemias enquadrado no nível salarial nº 23-A.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 18 de fevereiro de 2021.

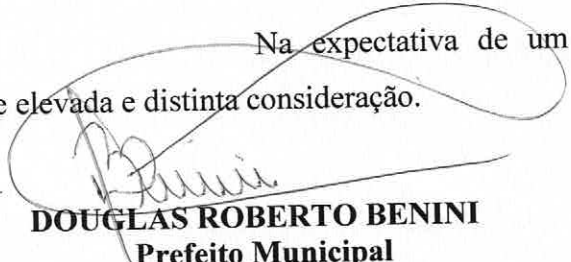

DOUGLAS ROBERTO BENINI
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA****PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2021****Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal;**

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Egrégia Casa o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a adequação da remuneração dos no Município de Itaporanga Estado de São Paulo - SP ao piso salarial fixado pela Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 c/c com a Portaria GM/MS nº 3.317 de 07 de dezembro de 2020.

O presente Projeto de Lei Complementar que ora encaminhamos, dotado de nº 03/2021, justifica-se em razão de o Poder Executivo ter que adequar a remuneração dos servidores lotados nos cargos de Agentes Comunitários da Saúde e dos Agentes de Saúde Sanitária e de Endemias do Município de Itaporanga, ao piso salarial de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), fixado pela norma Federal, bem como beneficiar os servidores com o novo piso, respeitando a equidade entre todos os servidores pertencentes a essa categoria profissional, nacionalmente regulamentada.

Na expectativa de um parecer favorável despeço-me com voto de elevada e distinta consideração.



DOUGLAS ROBERTO BENINI
Prefeito Municipal